Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

(COPIA)

=LEI Nº 403 de 5 de NOVEMBRO de 1.957=

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Artigo 1º)-Fica considerado de utilidade publica para ser desapropriado judicial ou amigavelmente, o lote nº 5 (cinco)- da quadra 53 (cinquenta e três) medindo 12,00 metros de frente, por 32,00 metros da frente aos fundos, ou seja 384,00 metros quadrados, lote esse situádo no primeiro perimetro do loteamento desta cidade.

Artigo 2º)-O terreno acima descrito completará a area exigida pela União e a esta será doado para a construção do predio onde funcionará o predio dos Correios e Telegrafos desta cidade.

Artigo 3º)-Para fazer face ás despesas decorrentes desta lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do excesso dé arrecadação que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)-Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1.957

a)-Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nésta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1.957.

a)-Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura

DE ACORDO COM O ORIGINAL

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1.965

Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura

V I S T O =